



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
GABINETE DO PREFEITO

Praça Waldemar Magalhães, nº 01 – Centro – Trajano de Moraes – RJ
Cep: 28.750-000 Telefone: 22 2564-1106



DECRETO MUNICIPAL N º 520

DE 01 DE OUTUBRO DE 2014.

ESTABELECE PRAZO PARA PAGAMENTO DAS COTAS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU E TAXAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESPECÍFICOS E DIVISÍVEIS – TSPEDS EXERCÍCIO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar as datas de vencimento para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e Taxas de Serviços Públicos Específicos e Divisíveis - TSPEDS, para o exercício de 2014.

O PREFEITO DE TRAJANO DE MORAES, no uso de suas atribuições legais ...

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o calendário fiscal do Município de Trajano de Moraes, para a cobrança dos tributos municipais no exercício financeiro de 2014.

Art. 2º Para cumprimento do art. 1º deste decreto, ficam estabelecidos os seguintes prazos:


I - Para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) referente ao exercício de 2014, obedecendo-se à seguinte forma:

- a) - pagamento em parcela única até o dia 30 de outubro de 2014, (cota única) com desconto de 10%;
- b) - pagamento da 1ª parcela até o dia 30 de outubro de 2014.
- c) - pagamento da 2ª parcela até o dia 30 de novembro de 2014.
- d) - pagamento da 3ª parcela até o dia 30 de dezembro de 2014.

Art. 3º O Prefeito Municipal editará atos que julgue necessários à complementação da disciplina instituída por este Decreto.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de outubro de 2014.


Carlos José Gomes de Souza
Prefeito